

PORTARIA DO SECRETÁRIO
29 DE AGOSTO DE 2003.

Nº 249. O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais e
Considerando a necessidade de instituir, no âmbito de Sistema Único de Saúde,
Considerando Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, conforme Portaria GM/MS
nº1679, 20 de setembro de 2002;

Considerando as orientações da Portaria SAS nº 656, de 20 de setembro de 2002 que estabelece as
normas de cadastramento dos CRSTs; resolve:

Art. 1º. Habilitar os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador de abrangência estadual constante do
Anexo, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GM/MS nº 1679, de 20 de setembro de 2002, com
competência financeira a partir de julho/2003.

##ASS JORGE SOLLA
##CAR Secretário

ANEXO

Nº	Estados	Gestão	Municípios	Tipo	Incentivo	Mensal
30	AC	Estadual	Rio Branco	B	30.000	30.000
31	MS	Estadual	Campo Grande	B	30.000	30.000
32	PR	Municipal	Curitiba	C	50.000	40.000
33	PE	Municipal	Recife	C	50.000	40.000
34	SC	Estadual	Florianópolis	B	30.000	30.000

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde**
Secretaria de Vigilância em Saúde**PORTARIA Nº 27, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, do Anexo ao Decreto nº. 7.797, de 30 de agosto de 2012 e,

Considerando a Portaria GM/MS nº. 2.728, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, no Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.978, de 15 de dezembro de 2011 que amplia para 210 (duzentos e dez) a quantidade de Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) passíveis de implantação no território nacional;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº. 1.956, de 14 de agosto de 2007, que determina que a gestão e a coordenação das ações relativas à Saúde do Trabalhador, no âmbito do Ministério da Saúde, sejam exercidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Habilitar o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) da microrregião de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo a esta Portaria, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GM/MS nº. 2.728, de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2012.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**ANEXO**

Nº	UF	Gestão	Município	Tipo	Repasse Mensal (R\$1,00)	Repasse Anual (R\$1,00)	Incentivo (Parcela Única) (R\$1,00)	Total
207	MS	Municipal	Campo Grande	R	30.000,00	360.000,00	50.000,00	410.000,00
Total						360.000,00	50.000,00	410.000,00

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Rio Grande do Norte		4
Paraíba		4
Pernambuco		9
Alagoas		4
Sergipe		3
Bahia		15
SUDESTE	1	83
Espírito Santo		5
Minas Gerais	1	20
Rio de Janeiro		16
São Paulo		42
SUL		29
Paraná		10
Santa Catarina		7
Rio Grande do Sul		12
CENTRO-OESTE	5	19
Mato Grosso	2	5
Mato Grosso do Sul	1	4
Goiás	2	7
Distrito Federal		3
TOTAL	10**	210

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

Portaria MS/SAS 747 de 06/10/2006

PORTARIA Nº 747, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de fortalecimento e ampliação da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador – RENAST, no Sistema Único de Saúde – SUS, conforme dispõe a Portaria GM/MS nº 2.437, de 07 de dezembro de 2005; e,

Considerando as orientações definidas pela Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, que define os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite, resolve:

Art. 1º Habilitar os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST, a seguir discriminados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GM/MS nº 2.437, de 07 de dezembro de 2005:

Nº	UF	GESTÃO	MUNICÍPIO	TIPO	INCENTIVO	MENSAL
146	MA	Municipal	São Luís	R	50.000	30.000
147	MS	Municipal	Corumbá	R	50.000	30.000
148	RS	Municipal	Palmeiras das Missões	R	50.000	30.000
149	MG	Municipal	Uberaba	R	50.000	30.000
150	MG	Municipal	Barbacena	R	50.000	30.000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar da competência setembro de 2006.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

Secretário

Nº 250. O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a necessidade de instituir, no âmbito de Sistema Único de Saúde, a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador, conforme Portaria GM/MS nº1679, 20 de setembro de 2002;
as orientações da Portaria SAS nº 656, de 20 de setembro de 2002 que estabelece as normas de cadastramento dos CRSTs; resolve

Art. 1º. Habilitar os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador de abrangência regional, constantes do Anexo, para realizar os procedimentos previstos na Portaria GM/MS nº 1679, de 20 de setembro de 2002, com competência financeira a partir de julho/2003.

##ASS JORGE SOLLA
##CAR Secretário

ANEXO

Nº	Estados	Gestão	Municípios	Tipo	Incentivo	Mensal
35	PA	Municipal	Belém	C	20.000	20.000
36	SC	Municipal	Blumenau	B	20.000	14.000
37	SP	Municipal	Marília	B	20.000	14.000
38	SC	Municipal	Joinville	B	20.000	14.000
39	BA	Municipal	Jequié	A	20.000	12.000
40	MS	Municipal	Dourados	A	20.000	12.000
41	MG	Municipal	Governador Valadares	B	20.000	14.000
42	RS	Municipal	Pelotas	B	20.000	14.000
43	PR	Municipal	Londrina	B	20.000	14.000
44	SP	Municipal	Campinas	C	20.000	20.000
45	SP	Municipal	Santo André	C	20.000	20.000
46	SP	Municipal	Araraquara	B	20.000	14.000
47	SP	Municipal	Franca	B	20.000	14.000
48	MG	Municipal	Ipatinga	B	20.000	14.000
49	SP	Municipal	Guarulhos	B	20.000	14.000
50	SP	Municipal	Indaiatuba	B	20.000	14.000
51	SP	Municipal	Rio Claro	B	20.000	14.000
52	SP	Municipal	Santos	B	20.000	14.000
53	SP	Municipal	São José do Rio Preto	B	20.000	14.000
54	SP	Municipal	Sorocaba	B	20.000	14.000
55	SP	Municipal	Araçatuba	B	20.000	14.000